

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Paranatinga

LEI Nº 320 de 16 de outubro de 2007

“Inclui na Lei 214/2006 e nos seus respectivos Anexos - LDO para 2007, o programa que menciona e dá outras providencias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Francisco Carlos Carlinhos Nascimento**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica incluído na Lei 214 de 30 de outubro de 2006 e nos seus respectivos Anexos – LDO para 2007, o programa abaixo especificado:

Órgão.: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL.

Unidade.: 002 - DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL.

Função.: 08 – Assistência Social.

Sub Função.: 244 - Assistência Comunitária.

Programa.: 0015 - Assistência.

Projeto/Atividade.: 1208 - *Promoção de Inclusão Produtiva.*

Elemento de Despesa.:

3.3.90.30.00.00 Material de Consumo.....	R\$ 42.417,50
3.3.90.36.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física.....	R\$ 11.520,00
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica.....	R\$ 4.000,00
4.4.90.52.00.00 Equipamento e Material Permanente.....	R\$ 19.312,50
TOTAL.....	R\$ 77.250,00

ARTIGO 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos retroativos à 20 de setembro de 2007.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 16 de outubro de 2007.

FRANCISCO CARLOS CARLINHOS NASCIMENTO
PREFEITO MUNICIPAL